

MINISTÉRIO DA SAÚDE**NOTA TÉCNICA Nº 185/2018-CGAFME/DAF/SCTIE/MS**

Às Assistências Farmacêuticas Estaduais e Programas Estaduais de Controle da Tuberculose

1. ASSUNTO

1.1. Orientações para o preparo de pirazinamida suspensão oral extemporânea a partir de pirazinamida comprimido de 500mg.

2. ANÁLISE

O medicamento pirazinamida 30mg/ml faz parte do elenco do Anexo II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), cujos medicamentos e insumos são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde (MS), sendo distribuído aos estados e Distrito Federal e utilizado no tratamento da tuberculose, principalmente por crianças menores de 10 anos de idade.

Diante da falta temporária do medicamento, devido à interrupção da fabricação pelo Laboratório Farmacêutica da Marinha (LFM), o MS recomenda, de maneira temporária, a manipulação da pirazinamida 500mg comprimido para a preparação da forma farmacêutica suspensão oral extemporânea, conforme as orientações abaixo:

- Preparar a solução imediatamente antes da sua utilização;
- Macerar 1 (um) comprimido de pirazinamida 500mg em 10 ml de água potável;
- A concentração da suspensão preparada a partir do comprimido de pirazinamida 500mg será de 50 mg/ml;
- Aspirar, com auxílio de uma seringa, a quantidade prescrita ao paciente, conforme Tabela 1; e
- Administrar a suspensão oral extemporânea à criança, por via oral.

Tabela 1: Dose de pirazinamida para o Esquema Básico de tratamento da tuberculose em crianças (menores de 10 anos).

Peso corporal	Dose prescrita	Volume (ml) da suspensão extemporânea
Até 20 kg	35 (30-40) mg/kg/dia	0,7 ml/kg/dia
21 a 25 kg	750 mg/dia	15 ml
26 a 30 kg	1.000 mg/dia	20 ml
31 a 35 kg	1.000 mg/dia	20 ml
36 a 39 Kg	1.500 mg/dia	30 ml
40 a 44 Kg	1.500 mg/dia	30 ml
Mais que 45kg	2.000 mg/dia	40 ml

Fonte: adaptado do Guia de Vigilância em saúde. Ministério da Saúde, 2017.

Ressalta-se que, conforme RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007, a preparação extemporânea deverá ser utilizada no máximo em 48h após sua reconstituição e a preparação deverá ser realizada sob responsabilidade e orientação do farmacêutico, em local adequado, a fim de garantir a segurança e eficácia do medicamento.

Adicionalmente, informa-se que o MS está procurando alternativas para sanar o problema e regularizar o abastecimento o mais rapidamente possível.

DENISE ARAKAKI

CGPNCT/DEVIT/SVS/MS
SIAPE: 2299586

CLEONICE LISBETE SILVA GAMA
Diretora
DAF/SCTIE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Lisbete Silva Gama, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 28/08/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Arakaki Sanchez, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**, em 30/08/2018, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5436420** e o código CRC **F3B2B802**.